

INDICAÇÃO Nº003/04

“Pede ao Executivo a isenção de taxas para o exercício de trabalho ambulante para cidadãos com mais de 60 anos de idade”

Senhor Presidente,

Considerando que, os cidadãos com mais de 60 anos de idade, que exercem essa modalidade de trabalho são em sua maioria, ou porque estão desempregados ou para completar suas pequenas aposentadorias, que geralmente não passam do reduzido salário mínimo;

Considerando que, o desgaste natural da vida, exige dessa idade cuidados especiais com a saúde, impondo por conseqüência, permanentes revisões médicas com necessidade de consumo de remédios;

Considerando que, se vivêssemos numa sociedade mais justa, em que a distribuição de renda permitisse ao cidadão com essa idade, cuja obrigação de produção já chegou ao limite, gozar de uma aposentadoria com vida digna;

Considerando que, em não se podendo atingir de imediato este tão desejado sonho, podemos perfeitamente, se quisermos, com a providência que ora é proposta, tentar minimizar as dificuldades daqueles que vivem em nosso município, enquadrados nessa faixa de idade e exercendo esse ramo de atividade;

Considerando que, a Lei Federal nº 10741 de 1º de outubro de 2003, que criou o Estatuto do Idoso, em seu artigo 3º diz “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, **ao trabalho**, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”, dentre tantas outras facilidades e vantagens que lhes foram asseguradas, obviamente com muita justiça.

Por derradeiro, convém ressaltar que, em que pese pareça ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal por ser uma aparente “renúncia de

receita”, quer nos parecer, salvo melhor juízo que, em se justificando o efetivo interesse coletivo, a finalidade pública e o alcance social a ser atingido, reforçado pelo Estatuto do Idoso, acreditamos que esta proposta esteja perfeitamente enquadrada dentro da justiça e da legalidade.

Assim sendo, e pelo exposto é que:

O Vereador infra – assinado, nos termos regimentais em vigor, INDICA ao Exmº Prefeito Municipal, digne-se encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei isentando todos os cidadãos maiores de 60 anos, moradores em São Sebastião, de todas as taxas necessárias para o exercício do trabalho AMBULANTE.

Plenário da Câmara Municipal, **Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 28 de Janeiro de 2004.

Luiz Leite Santana
“Zangado”
VEREADOR

C/C: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
Fundo Social de Solidariedade
Secretaria da Fazenda
Faculdade da Terceira Idade - FACULT